



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/38/2017/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00073/2017-1

ENTIDADE: Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: **Chistian Oliveira**
CPF: 724.068.795-34
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 01/01/2016 a 31/12/2016
NOME: **João Cláudio Melo Franco**
CPF: 002.197.995-20
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: 01/01/2016 a 31/12/2016
NOME: **Maria Cristiane Trindade de Almeida**
CPF: 914.385.355-20
CARGO: Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
PERÍODO: 07/04/2016 a 31/12/2016
NOME: **Guilherme Cavalcante Vieira**
CPF: 007.171.175-96
CARGO: Assessor Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
PERÍODO: De 1°/01/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposição do Art.4° da Lei Estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art.12 da Lei Estadual n°7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposição do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 02/03/2017, composto por 04(quatro), volumes numerados de 001 a 739, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual-LOA nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 212.500.000,00** (duzentos e doze milhões e quinhentos mil reais), conforme Quadro de Dotações por órgão do Governo, às fls. 57 e 58.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 068 a 73-A, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 74 a 112, o Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro na folha seguinte:



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	212.500,000,00
B	Créditos Suplementares	26.753.904,46
B.1	Remanejamento no próprio Órgão	8.753.904,46
B.1	Suplementação (Anulação em outros órgãos)	18.000.000,00
C	Anulação	8.753.904,46
C.1	No próprio Órgão (remanejamento)	8.753.904,46
D	Orçamento Final = (A+B-C)	230.500.000,00

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl.114-A, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, considerando as transferências recebidas, constatou-se um superavit na arrecadação de **R\$ 14.218.564,23** (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de **R\$ 8.185.733,24** (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um deficit Orçamentário de **R\$4.404.297,47** (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	226.718.564,23
(-)	Despesa Realizada	222.314.266,76
=	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	4.404.297,47

2.3.2 - Patrimoniais e Financeiros

Em 2016, a Demonstração das Variações Patrimoniais, às fls. 119 e 120, registrou um Superavit de **R\$63.278.055,18** (sessenta e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), adicionado aos resultados Acumulados de anos anteriores no valor de **10.434.084,57** (dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), subtraído dos Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 49.099.946,68** (quarenta e nove milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e adicionado ao Patrimonial Social de **R\$ 39.439.091,64** (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), resultou em um Patrimônio Líquido de **R\$**



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



64.051.284,71 (sessenta e quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Balanço Patrimonial, à fl. 116.

Ressalta-se que no Balanço Patrimonial, à fl.116, consta o registro de R\$ (49.099.946,68), referente à conta de Ajustes de Exercício Anteriores, o qual ocasionou a redução do valor do Patrimônio Líquido em 31/12/2016, cujo fato encontra-se evidenciado no **item 6** das Notas Explicativas, à fl.162.

2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Circulante, em 31 de dezembro de 2016, são suficientes para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 1.788.229,81 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante (disponível)	8.768.530,24
(-)	Passivo Circulante	6.980.300,43
=	Resultado	1.788.229,91

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 163 a 637, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cujo o somatório das conciliações bancárias, mais as aplicações financeiras conferem com o saldo total registrado no Ativo Circulante, Disponível - Caixa e Equivalentes de Caixa, do Balanço Patrimonial, à fl.116.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total apresentado no "Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado", às fls. 647 a 707, não está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 646, porém está de acordo com o saldo contabilizado na conta "estoques", do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial - PCASP, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, à fl. 116, cujo fato encontra-se evidenciado no **item 5** nas Notas Explicativas, às fls.161 e 162.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O valor de **R\$ 576.614,25** (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), apresentado no "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos", às fls. 708 a 713, na forma do Anexos X da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, confere com as "Aquisições

de Bens Móveis" registradas no Demonstrativo sintético dos Bens Móveis e Imóveis a fl.717.

Quanto ao "Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos", à fl.714, na forma do Anexos XI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o mesmo foi apresentado com a informação de que não houve movimentação no período em análise.

Quanto aos "Demonstrativos analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados" às fls. 715 e 716, na forma dos anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, respectivamente, os mesmos foram apresentados com a informação de que não houve movimentação no período em análise.

O "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 717, na forma do Anexos XII da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, apresentou o saldo total de **R\$10.555.246,27** (dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), conferindo, assim, com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, à fl.116.

2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foram apresentados na Prestação de Contas, à fl. 158, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 registra o valor total de **R\$ 128.050,57** (cento e vinte e oito mil, cinquenta reais e cinquenta sete centavos).

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2016, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl.159, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, sem movimentação no período.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP.

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, às fls. 037 e 038 demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas por esta Autarquia, durante o exercício de 2016.

Verificamos que as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, foram devidamente atendidas.

2.5 - Do Passivo

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 126, no valor de **R\$ 5.305.728,36** (cinco milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), está inserido no saldo do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl.116.

O valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, registrados no "Demonstrativo da Dívida Flutuante", à fl. 126, está em conformidade com o valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, contabilizados no Balanço Financeiro, à fl.115, e com o total apresentado no "Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar", as fls.638 e 639.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ, às fls. 640 e 641, e confrontando com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, às fls. 642 à 643, do exercício de 2016, constatou-se, que não houve divergências nos registros dessa Autarquia; e passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual/2016 do **IPESAÚDE**.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 128 e 129, foram apresentadas sem movimentos no exercício e para o exercício seguinte.

III -DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº 04/2017/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**, das fls. 001 a 739, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

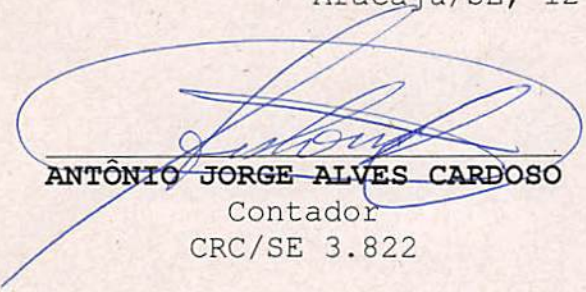
Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205,7 de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no segundo parágrafo do item 2.3.2, e no item 2.3.2.2.

Ademais, deverão ser adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para corrigir as impropriedades que foram informadas nas Notas Explicativas, às fls. 161 e 162 cujos resultados deverão ser entregues à CGE/SE, para juntada ao Processo PCA/2017 e posterior remessa ao TCE.

Em face do exposto, opinamos pela emissão do Parecer **REGULAR COM RESSALVA** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2017.


ANTÔNIO JORGE ALVES CARDOSO

Contador
CRC/SE 3.822



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE

PROCESSO : 036.000.00073/2017-1

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : Chistian Oliveira

CPF : 724.068.795-34

NOME : João Cláudio Melo Franco

CPF : 002.197.995-20

NOME : Maria Cristiane Trindade de Almeida

CPF : 914.385.355-20

NOME : Guilherme Cavalcante Vieira

CPF : 007.171.175-96

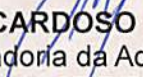
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 38/2017/CONAI

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do IPESAÚDE, às fls. 001 a 739, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/38/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade com Ressalva** da Prestação de Contas do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 17 de abril de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora - CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO 036.000.00073/2017-1
RELATÓRIO PCA/38/2017/CONAI
PERÍODO 1º/01/2016 a 31/12/2016
ENTIDADE Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Chistian Oliveira
CPF 724.068.795-34
NOME João Cláudio Melo Franco
CPF 002.197.995-20
NOME Maria Cristiane Trindade de Almeida
CPF 914.385.355-20
NOME Guilherme Cavalcante Vieira
CPF 007.171.175-96

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 38/2017/CONAI que opinou pela Regularidade da Prestação de Contas Anual do **IPESAÚDE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 17 de abril de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe